



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP

Aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e um (2021), às 11h25min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme, nº 1191, sala 05, Costa e Silva, CEP: 89.218-501, Telefone: (47) 3025-4100, na cidade de Joinville, no estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº 16.628.132/0001-00, neste por seu representante legal, Senhor Diego Perez Alvarez, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 540, Glória, na cidade de Joinville, no estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.138.051 SSP/SC e do CPF/MF sob nº 048.545.549-83, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
18	HUB SWITCH 24 PORTAS + 2 PORTAS, SENDO SWITCH NÃO GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS 10/100 + 2 PORTAS GIGABIT, PARA RACKS DE 19", MODO HALF/FULL DUPLEX PARA 10/100MBPS, SUPORTE A AUTO-MDI/MDI-X EM CADA PORTA, 802.3 ETHERNET; 802.3U FAST ETHERNET, 802.3AB GIGABIT ETHERNET, 802.3X FLOW CONTROL, STORE-AND-FORWARD, 10BASE-T; 100BASE-TX, 1000BASE-T, COM RECONHECIMENTO UNIVERSAL DE CABO UTP PARA STRAIGHT- THROUGH OU CABO CROSSEVER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TP-LINK	UN	5	739,32	3.696,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

02 - Da utilização do Registro de Preços Quantidade:

ITEM	FINANÇAS ADMINIS- TRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO CULTURA	PLANEJA- MENTO	TRABALHO SERVIÇO SOCIAL	ESPORTES LAZER TURISMO	SERVIÇOS URBANOS MEIO AMBIENTE	INDÚSTRIA COMÉRCIO AGRICUL- TURA
01	02	03	02	00	02	01	01	01
02	01	01	00	00	00	00	00	01
03	01	01	01	01	01	01	01	01
04	01	01	01	00	00	00	00	00
05	01	01	01	00	00	00	00	00
06	03	03	03	01	02	01	01	01
07	02	02	02	01	01	01	01	00
08	01	01	01	01	01	01	01	01
09	02	02	02	01	01	00	01	01
10	00	00	00	02	00	00	00	00
11	01	01	01	01	01	01	00	00
12	70	80	80	10	30	10	10	10
13	02	02	02	01	01	01	00	01
14	20	30	20	00	10	00	10	10
15	03	05	05	02	02	01	01	01
16	02	02	02	00	01	01	01	01
17	01	01	01	00	00	00	00	00
18	01	02	01	00	01	00	00	00
19	01	01	01	00	00	00	00	00
20	00	00	00	03	00	00	00	00
21	02	02	02	01	01	01	01	00
22	00	100	00	00	00	00	00	00
23	20	30	30	04	10	02	02	02

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

04.1 Atualização financeira dos valores a serem pagos caso haja atraso nos pagamentos a serem feitos pela Contratante:

Atualização monetária através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

05 DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

06 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

06.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

07 - Da execução: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

07.1 A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.

07.2 A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da Ata de Registro de Preços;
- b) a quantidade do produtos a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora de entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

07.3 A Secretaria responsável pela solicitação através da Nota de Empenho fará a entrega da mesma na sede da empresa contratada quando esta for estabelecida no Município de Loanda, sendo as Empresas com sede fora do Município de Loanda, a Secretaria responsável pela solicitação deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

07.4 Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

07.5 A execução da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de entrega parcelada.

08 – Da Dotação Orçamentária

13.001.15.452.0002.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0011.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.105.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.122.0025.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.11.333.0024.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.113.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.112.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.111.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.110.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.109.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.782.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.19.573.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.02.062.0007.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0002.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.123.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.124.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.124.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.129.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.129.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.05.153.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.124.0002.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - Direitos e Responsabilidades das Partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

09.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

09.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução da Ata de registro de Preços.

9.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) manter durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado durante a execução da Ata de Registro de Preços os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93;

10.1. Para ocorrer à recomposição, deverá a empresa encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

10.2. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

10.2.1. O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas;

10.2.2. O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR deverá também verificar o(s) valor(es) do(s) preço(s) constante(s) no(s) documento(s) fiscal(is) eventualmente apresentado(s) com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

10.2.3. Após o levantamento do(s) valor(es) que servirá(ão) de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Loanda/PR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática do subitem 10.2.1 ou 10.2.2 da presente Ata, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo Contratado;

10.3. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

11 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

12 – Gestor da Ata de Registro de Preços

12.1. A contratante representada pela Senhora Adriana Tavelin Bonetti – Diretor de Compras - SEFA, que fará o acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

13 – Fiscalização da Ata de Registro de Preços

13.1. A contratante representada pelos Secretários Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e planejamento, que farão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

14 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo I – Termo de Referência** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

14.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Loanda, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

14.3. As multas mencionadas nos itens **14.1 e 14.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

14.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

14.5. Todos os casos omissos terá aplicação da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

15 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta subitem, definem-se as seguintes prática:

15.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.2.5. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

16 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 4/2021-PML, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATANTE:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EMPRESA DETENTORA:

DIEGO PEREZ ALVAREZ
Licitec Tecnologia Eireli EPP

Diego Perez Alvarez

Digitally signed by
LICITEC TECNOLOGIA
EIRELI:16628132000100
Date: 2021.04.05
16:31:34 -03'00'

Testemunhas:
